



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.657, de 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.743, de 24 de abril de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 877.697,70 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.06- EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0003 2028 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30- Material de Consumo

329.140,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

329.127,70

Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.06- EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0003 2029 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30- Material de Consumo

219.430,00

Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

TOTAL..... 877.697,70

Artigo 3.º - O valor do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 877.697,70, conforme Portaria n.º 13 de março de 2024 que dispõe sobre a transferência automática de

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para manutenção de novas turmas de educação infantil, de que trata a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente..

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de abril de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600